



= LEI Nº 86 =

Modifica disposição legal e contém outras disposições

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 1º do decreto-lei nº 62, de 25 de setembro de 1943, passará a ter a seguinte redação:-

Art. 1º - Ao funcionário ou extranumerário que fôr chefe de família, conceder-se-á, mensalmente, um abono de 6% sobre seu vencimento ou remuneração, pela esposa e pelos filhos menores de 18 anos.

§ 4º - Quando se tratar de filhas, o benefício se estenderá enquanto permanecerem em estado de solteira e vivendo na dependência de seu pai.

Art. 2º - À Secretária da Prefeitura se concederá um auxílio anual de R\$ 1.200,00 pelos serviços prestados à Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

- Prefeito -